

Nadiá Paulo Ferreira ¹

Sem dúvida, querer pensar o crime a partir de dois campos de saber, o Direito e a Psicanálise, não é uma tarefa fácil, já que o que está em jogo é o conceito de loucura, o qual, por sua vez, implica a questão crucial no que diz respeito à responsabilidade ou não de um ato.

A teoria jurídica se apoia na psiquiatria, na medida em que o destino de quem praticou o ato criminoso depende de um laudo dado por um psiquiatra forense. Imputável se for diagnosticado como “doente mental”. Ou Culpado se for considerado considerado são. A prisão ou o hospital psiquiátrico é o destino.

Aqui entra em cena não só a contribuição do livro de Dercirier, mas também sua proposta: por que o Direito não leva em conta o que a psicanálise tem a dizer sobre a loucura? Essa é a pergunta não escrita, mas implícita nas entrelinhas. Para a psicanálise não há a dicotomia normal/anormal e sim estruturas. Há estruturas: psicose, perversão e neurose. E mais: para

a psicanálise todo indivíduo é responsável por seus atos. Ou seja: ao contrário do Direito, em toda ação praticada pelo homem, independente de sua estrutura clínica, há implicação subjetiva. Mas do ponto de vista do direito, a loucura isenta o autor do seu ato, amordaçando sua fala e o enclausurando, na maioria das vezes, até a morte, em um manicômio judiciário.

O japonês Issei Sagawa e o famoso teórico marxista Luis Althusser ilustram o contrassenso da imputabilidade da loucura. Em 14 de março de 1985, Claude Sarraute escreve uma crônica, no jornal *Le Monde* sobre o crime cometido por Sagawa. Ele está estudando literatura na Universidade de Paris, onde conhece a holandesa Renée Hartevelt, que, na época, tem 25 anos. Em 1981, ele a convida para ir a sua casa e lhe dá um tiro na nuca. Depois transa sexualmente com o cadáver, esquarteja-o e come alguns pedaços de sua carne, guardando o resto embrulhado na geladeira. Dois anos depois, ele é julgado

¹ Psicanalista/Corpo Freudiano Escola de Psicanálise Seção Rio de Janeiro - Prof. Titular de Literatura Portuguesa/UERJ - nadia@corpofreudiano.com.br

“doente mental” e encaminhado a uma clínica psiquiátrica. Em 1984, seu pai, Akira Sagawa, um rico empresário japonês, consegue a transferência do filho para o Hospital de Saúde Mental, no Japão. Cinco meses depois, Issei é considerado curado e libertado. Em Paris, no dia 16 de novembro de 1980, Louis Althusser, o marxista que teve como projeto a releitura da obra de Marx, mata sua mulher, Hélène, no apartamento da Escola Superior, na rua d’Ulm. Em seguida, Althusser corre para o apartamento do Dr Étienne, que mora no primeiro andar do mesmo prédio, e diz aos berros: “Estrangulei Hélène!” Eis o depoimento de Alhtusser: “(...) Nesse momento, tudo se confunde. Ele me aplica, parece-me, uma injeção, (...) E eu soçobro na noite. Iria “despertar”, não sei quando, no hospital Sainte-Anne” (ALTHUSSER, Louis. O futuro dura muito tempo. São Paulo: Companhia das Letras, 1882, p. 24). Em fevereiro de 1981, é decretado o estado de não-responsabilidade jurídico-legal, o que implica a internação de Althusser em um hospital psiquiátrico. Eis o testemunho de Althusser, diante do fato de ter para sempre sua boca amordaçada: “O destino da impronúncia é na realidade a pedra sepulcral do silêncio.” Mas Althusser encontra uma via para escapar do silêncio forçado e dá seu testemunho escrito, que é publicado na França, dois anos depois de sua morte, em 1990.

Antes da descoberta da Psicanálise, Dercirier trabalhava dando consultoria a psiquiatras forenses no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Esta experiência serviu de referência a realização do primeiro capítulo, em que é abordado a culpabilidade, as teorias da ação e os critérios

da imputabilidade. Este capítulo se dirige, principalmente, ao leitor não acostumado ao jargão jurídico, já que é escrito em linguagem simples e acessível.

Apresentado o conceito de imputabilidade para a teoria jurídica, Dercirier aborda o conceito de estrutura psicótica em Sigmund Freud e Jacques Lacan, para em seguida dar destaque ao crime realizado pelo paranóico, o qual é o tema do livro.

A dificuldade de acesso aos conceitos lacanianos é um jargão por demais conhecido. Sem abrir mão do rigor, o leitor irá se surpreender com a clareza com que os conceitos são apresentados. Real, simbólico, imaginário, delírio, foracclusão, Nome-do-Pai, passagem ao ato, falo, desejo, gozo, outro, Outro são definidos e aplicados em casos paranóicos, facilitando a compreensão inclusive daqueles que não conhecem a teoria psicanalítica.

Do direito à psicanálise, chegamos ao último capítulo, que termina o livro, tal qual o último terceto de um soneto, com chave de ouro. Assim, Dercirier retoma as bases fundamentais da estrutura paranóica e as diversas modalidades de delírio, abordadas no terceiro capítulo, para frisar o invariante estrutural da paranóia: “Assim, o paranóico é objeto do perseguidor, objeto da traição, objeto do amor do Outro. Ele é sempre objeto do Outro, ele é objeto do gozo do Outro.” Feito isto, retoma o segundo capítulo, para destacar não só a importância da foracclusão do significante Nome-do-Pai, na psicose como estrutura, mas também a função do delírio paranóico, que não é outro senão ocupar o buraco deixado pelo Nome-do-Pai. É nesse sentido

que o delírio é uma tentativa de cura, ou como diz a autora, “um trabalho de mobilização do significante”.

E por último, como não poderia deixar de ser, o caso princíps da psicanálise lacaniana: o caso Aimée, que é tema da tese de medicina de Jacques Lacan, em 1932, publicada com o título Da psicose paranóica em suas relações com a personalidade.

Esse caso, segundo Elisabeth Roudinesco e Michel Plon, no Dicionário de Psicanálise, “ocupa na gênese do lacanismo um lugar quase idêntico ao do caso Anna O. na construção da saga freudiana (Rio de Janeiro: Zahar, 1998, p.30).

A apresentação do caso Aimée, como uma teia de fios entrelaçados, retoma a questão que abre o início do último capítulo, que é a diferença entre ato, acting out e passagem ao ato. Esta distinção se torna importante, porque, na paranóia, o crime ou a tentativa de agressão se caracterizam por uma passagem ao ato. Dercirier lança a pergunta: na psicose, “como o delírio pode levar a um ato violento?” Arrematando a teia, Dercirier apresenta a passagem ao ato como o modo pelo qual o psicótico se coloca no lugar de objeto do gozo do Outro.

Enfim, leitor, este é um livro tecido letra a letra pelo bem dizer. E, justamente por isto, além do prazer de leitura, o prazer da aprendizagem...

RECEBIDO EM: 12/03/2016

APROVADO EM: 04/11/2016